



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 009/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS.

Ao 01 dia do mês de fevereiro do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS**, com sede na Rua Presidente Vargas, 129 – Centro de SIMÃO DIAS - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.108.089/0001-56, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. CRISTIANO VIANA MENESES, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Francino Silveira Deda, 188 - Centro – SIMÃO DIAS – Sergipe CEP: 49.480-000, inscrito no CNPJ n° 11.634.081/0001-06, neste ato representada por seu Secretário o Sr. JOSÉ RENALDO PRATA SOBRINHO e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Praça José Barreto, 39, Centro de SIMÃO DIAS - Sergipe, inscrito no CNPJ n° 14.798.445/0001-73, neste ato representada por seu Secretário o Sr^a MARCOS ANTONIO OLIVEIRA, doravante denominados simplesmente **ORGÃOS PARTICIPANTES**, e a empresa **HOME TECH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede na PRAÇA LUCILA MACELO DEDA, 449, CENTRO, na cidade de SIMÃO DIAS-SE, inscrita no CNPJ sob o n°. 39.827.425/0001-04, neste ato, representada pelo(a) Sr.(a). ANA LUCIA NASCIMENTO DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o n° 026.560.725-65, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 7.892/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP n° 002/2022 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 002/2022 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Item	Produto/Serviço/Marca	Unid.	Desc.(%)	Qtd	Reformulado	Reformulado (Total)	Ganho/Perda
1	28012 - Aço ca-50 6,3 a 12,5 mm* / Marca: BELGO	KG	0	2000,000	9,490	18.980,000	22,27%



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

3	31253 - Aço ca-50, 8,0 mm, vergalhão / Marca: BELGO	KG	0	5000,000	10,390	51.950,000	19,83%
4	31254 - Aço ca-60 4,2 mm, vergalhão / Marca: BELGO	KG	0	2000,000	4,900	9.800,000	9,76%
7	31349 - Arame recozido 18 bwg - 1,25mm (9,6g/m) / Marca: SEIGA	KG	0	200,000	17,000	3.400,000	28,11%
9	31175 - Areia média adquirida em depósito, frete incluso (Areia Média Comercial) / Marca: AREIA	M³	0	250,000	54,980	13.745,000	44,46%
10	27996 - Argamassa colante ac i para ceramicas / Marca: ARGAFORTE	KG	0	2000,000	0,430	860,000	31,74%
11	31177 - Argamassa colante ac II / Marca: ARGAFORTE	KG	0	2000,000	0,750	1.500,000	35,89%
12	31178 - Argamassa industrializada Votomassa AC-III, ou similar / Marca: ARGAFORTE	KG	0	5000,000	1,350	6.750,000	30,05%
13	28177 - Batente (caixão) em madeira de lei, l=14cm, completo, c/02 jogos de alizar / Marca: MADEIRA	M	0	400,000	34,890	13.956,000	23,06%
14	28000 - Bloco ceramico (alvenaria de vedacao), 6 furos, de 9 x 14 x19 cm / Marca: BLOCO	UND	0	20000,000	0,320	6.400,000	30,43%
17	31358 - Bota de pvc preta, cano medio, sem forro / Marca: WORK	PAR	0	100,000	22,500	2.250,000	27,65%
20	28315 - Cadeado 40mm, Papaiz ou similar / Marca: GOLD	UND	0	50,000	13,990	699,500	21,62%
21	28316 - Cadeado 50mm, Pado ou similar / Marca: GOLD	UND	0	50,000	23,590	1.179,500	7,92%
22	31194 - Caibro de madeira nao aparelhada *5 x 6* cm, macaranduba, angelim ou equivalente da regioao / Marca: MADEIRA	M	0	1000,000	8,990	8.990,000	21,14%
32	28151 - Chuveiro plástico, HERC 2011 ou similar / Marca: HERC	UND	0	60,000	4,000	240,000	59,39%
37	31271 - Curva de pvc 90 graus, soldavel, 20 mm, para agua fria predial (nbr 5648) / Marca: PLASTUBOS	UND	0	150,000	1,090	163,500	61,75%
38	31272 - Curva de pvc 90 graus, soldavel, 25 mm, para agua fria predial (nbr 5648) / Marca: PLASTUBOS	UND	0	50,000	1,990	99,500	45,77%
40	28285 - Desempenadeira de aço dentada 12 x *25* cm, dentes 8 x 8 mm, cabo fechado de madeira / Marca: ATLAS	UND	0	5,000	11,980	59,900	31,58%
49	31337 - Interruptor 01 seção simples, de embutir, com placa, conjugado com tomada 2p+t, ABNT, 10A / Marca: MEC TRONIC	UND	0	50,000	4,490	224,500	51,45%
52	31284 - Joelho pvc, soldavel, 90 graus, 32 mm, para agua fria predial / Marca: PLASTUBOS	UND	0	75,000	1,780	133,500	31,80%
55	31364 - Linha de pedreiro lisa 100 m / Marca: WORK	UND	0	15,000	4,300	64,500	57,96%
57	31369 - Lixa em folha para ferro, numero 150 / Marca: WORK	UND	0	400,000	0,890	356,000	55,94%
58	31365 - Lixa p/ madeira nº 100 / Marca: WORK	FL	0	400,000	0,350	140,000	27,08%
60	31288 - Luva de correr para tubo soldavel, pvc, 25 mm, para agua fria predial / Marca: PLASTUBOS	UND	0	50,000	7,300	365,000	40,21%
61	31286 - Luva pvc rígido soldável e com rosca, marrom, d = 25mmx3/4" / Marca: KRONA	UND	0	150,000	0,790	118,500	59,27%
62	31285 - Luva soldavel com rosca, pvc, 20 mm x 1/2", para agua fria predial / Marca: KRONA	UND	0	150,000	0,750	112,500	53,70%
63	28254 - Madeira massaranduba serrada (barrote/pontaleta) 7cm x 5cm (0,0035 m³/m) / Marca: MADEIRA	M	0	200,000	17,900	3.580,000	1,32%
65	31192 - Meio fio pré-moldado concreto (0,12 x 0,30 x 1,00m) / Marca: CONCRETO	M	0	600,000	13,900	8.340,000	4,79%



400

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

67	31289 - Nipel pvc, roscavel, 1/2", agua fria predial / Marca: PLASTUBOS	UND	0	90,000	0,900	81,000	25,61%
71	5581 - PÁ QUADRADA / Marca: TRAMONTINA	UND	0	50,000	13,900	695,000	19,60%
88	31354 - Pregoeiro de aço polido com cabeca 19 x 36 (3 1/4 x 9) / Marca: BELGO	KG	0	35,000	17,500	612,500	25,84%
90	28060 - Registro gaveta bruto, c/ volante, d = 20mm (3/4") / Marca: LEÃO METAIS	UND	0	60,000	22,900	1.374,000	15,34%
100	90529 - TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA. / Marca: LUCRILAR	UND	0	3600,000	5,900	21.240,000	61,53%
104	28159 - Torneira plastica para jardins 1/2", HERC 1128 ou similar / Marca: HERC	UND	0	100,000	1,150	115,000	46,00%
111	31276 - Tubo pvc rígido branco p/ esgoto predial d= 40mm / Marca: PLASTUBOS	M	0	200,000	4,250	850,000	29,28%
112	31277 - Tubo pvc rígido branco p/ esgoto predial d= 50mm / Marca: PLASTUBOS	M	0	150,000	7,500	1.125,000	26,68%
113	24760 - TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL P/ÁGUA D=32mm / Marca: PLASTUBOS	M	0	300,000	6,500	1.950,000	34,80%
114	28066 - Tubo pvc rígido soldavel, p/ água, marrom, d= 25mm* / Marca: PLASTUBOS	M	0	300,000	3,490	1.047,000	21,39%
116	31279 - Tubo pvc serie normal, dn 100 mm, para esgoto predial (nbr 5688) / Marca: PLASTUBOS	M	0	300,000	9,500	2.850,000	43,01%
117	31280 - Tubo pvc serie normal, dn 150 mm, para esgoto predial (nbr 5688) / Marca: PLASTUBOS	M	0	1000,000	29,900	29.900,000	29,87%
118	31278 - Tubo pvc serie normal, dn 75 mm, para esgoto predial (nbr 5688) / Marca: PLASTUBOS	M	0	300,000	10,500	3.150,000	28,90%
Total do Fornecedor			###	408,970	219,446,900	30,34%	

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS



401

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de SIMÃO DIAS - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

9.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:



402

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

I - Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

II - Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

III - Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;

IV - Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;

V - Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

VI - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

VI - Entregar os produtos observando os ditames e exigências estabelecidos no Edital e em especial o estabelecido no Termo de Referência do Pregão Presencial 002/2022 – PMSD.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Os produtos deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a ciência da ordem de fornecimento que será repassado ao Licitante vencedor, **observadas as especificidades de entregas dispostas no Termo de Referência e seus respectivos subitens.**

12. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a pro posta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de ate 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer



403

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

clausula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), ate cessar a inadimplência:

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de SIMÃO DIAS, pelo prazo de ate 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XIV) A multa, aplicada apos regular processo administrativo, devera ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVI) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

404

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de SIMÃO DIAS, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

SIMÃO DIAS – SE, 01 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão Participante

HOME TECH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1.
Nome:
CPF: 055.036.845-08

2.
Nome:
CPF: 069.198.175-27